



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2018.

OBJETO: Contratação de serviços para viabilizar a realização do evento “Semana Farroupilha”, que acontecerá no período de 19 a 23 de setembro de 2018, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

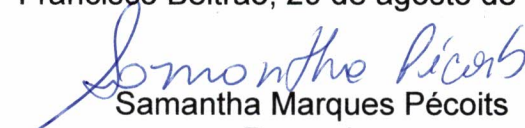
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE

1 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – CNPJ: 16.651.256/0001-07, LOTE 001 R\$ 25.000,00.
--

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
--

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2018.


Samantha Marques Pécoits
Pregoeira

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2018.

OBJETO: Contratação de serviços para viabilizar a realização do evento "Semana Farroupilha", que acontecerá no período de 19 a 23 de setembro de 2018, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE
1 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – CNPJ: 16.651.256/0001-07, LOTE 001 R\$ 25.000,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2018.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
 Pregoeira

Publicado por:
 Isabel Cristina Paini
Código Identificador:17E4E268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LISTA DE ESPERA CMEI ARLENE E CMEI ERESMIRA - 2º SEMESTRE/2018

Centro Municipal de Educação Infantil Eresmira dos Anjos Ferreira

LISTA DE ESPERA

De acordo com o regimento da escola os critérios serão:

Seção IV

Art.46 - Matrícula deve ser requerida pelo pai/mãe ou seu responsável,

sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade, cópia e original.
 II. Comprovante de residência, prioritariamente a fatura de energia elétrica, cópia e original;

III. Carteira de Vacinação.

IV. Declaração de escolaridade da escola de origem, esta com o Código Geral de Matrícula - CGM, quando aluno oriundo da rede estadual.

V. Na matrícula das crianças da creche, ou seja dos 04 meses a 03 anos a mãe deve apresentar a declaração ou carteira de trabalho assinada, comprovando seu trabalho.

§ 1º Na impossibilidade de apresentação de quaisquer documentos citados neste artigo, pai/mãe ou seu responsável será orientado e encaminhado aos órgãos competentes para as devidas providências.

Estas informações estão presentes no Projeto Político Pedagógico do CMEI, na página 10

IV QUANTO A VAGAS/FILA DE ESPERA

As salas de aula do estabelecimento foram avaliadas pelo Ministério Público no ano de 2016, estabelecendo a quantidade de alunos/professores para cada sala, de acordo com seu espaço físico. Porém atendemos a demanda de vagas, conforme o estabelecido pelo Ministério Público, para assim, não comprometer o andamento da turma e sobrecarregar as salas de aula. Uma vez que preenchida a

quantidade de alunos em cada sala de aula, elaboramos uma fila de espera, seguindo a ordem da procura de vagas, considerando a idade da criança em sua respectiva sala.

INFANTIL I

Nome	Data de Nasc.	Mãe/pai/responsável
01 Henrique Nedilha	09/03/2017	Maiara da Silva
02 Lorana Farias Herbest	11/01/2017	Joanita Farias
03 Otavio Kososki	29/03/2017	Solange Brizola da Cunha
04 Davi José Ferreira	20/04/2016	Marilce Aparecida Monteiro
05 Livia Gabrieli de Paula Dias	10/06/2016	Juliano Dias

INFANTIL III

Nome	Data de Nasc.	Mãe/pai/responsável
01 Augusto da Cruz Luza	24/11/2014	Maira Ribeiro da Cruz
02 Larissa de Paula Amaral	29/03/2015	Janete de Paula
03 Willian Davi Lcvandowski	14/06/2014	Natalia da Silva
04 Henrique Eduardo Soares Vilker		Franciane Martins
05 Vitor Bernardi Munhoz da Silva	24/09/2014	Josiane Munhoz
06 Gustavo Cassiano de Oliveira	04/10/2014	Rosmari Cassiano
07 Kauan dos Santos	15/06/2014	Karina dos Santos

Informamos que no Infantil IV e V não temos fila de espera, atendemos toda a demanda.

Centro Municipal de Educação Infantil Arlene Vensão Lammel

LISTA DE ESPERA

Informamos através deste documento que este Cmei não possui alunos na lista de espera na presente data, pois atende neste 2º semestre toda a demanda que recebeu.

General Carneiro – PR, 29 de Agosto de 2018.

OSMIR RANIELI OLINQUEVICZ
 Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:68889E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2.018

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 512 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 006/2007, QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS GERAIS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, OBRAS E EDIFICAÇÕES."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

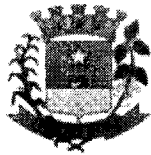
Art. 1º O artigo 512, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2007, que Institui o Novo Código de Edificações do Município de Goioerê, que Dispõe sobre as Normas Gerais na Elaboração de Projetos, Obras e Edificações, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 512 Em toda a frente do lote não utilizada, pelos acessos, deverá ser construída uma mureta, um gradil ou outro obstáculo."

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro". Em, 27 de agosto de 2.018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
 Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2018.

OBJETO: Contratação de serviços para viabilizar a realização do evento “Semana Farroupilha”, que acontecerá no período de 19 a 23 de setembro de 2018, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE

1 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – CNPJ: 16.651.256/0001-07, LOTE 001 R\$ 25.000,00.
--

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
--

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP – CNPJ: 04.183.037/0001-53. LOTE 001, ITENS 003 R\$ 300,00 e 004 R\$ 1370,00.

2 – LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP – CNPJ: 80.194.335/0001-27. LOTE 001, ITENS 001 R\$ 68,50 e 002 R\$ 24,50; LOTE 002, ITENS 001 R\$ 4,90 e 002 R\$ 5,20

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 90.925,50 (noventa mil, novecentos vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:3E8FD360

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 54/2018**

OBJETO: Contratação da apresentação de shows musicais durante a realização do evento em comemoração à Semana Farroupilha, no período de 18 a 23 de setembro de 2018.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Total R\$
1	3	ADRIANA DE MOURA SARAIVA	APRES	1,00	20.000,00
1	1	NTL EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.	APRES	1,00	15.000,00
1	2	REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA.	APRES	1,00	8.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo Inexigibilidade Nº 54/2018** R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:D1028FOB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2018.

OBJETO: Contratação de serviços para viabilizar a realização do evento “Semana Farroupilha”, que acontecerá no período de 19 a 23 de setembro de 2018, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE

1 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – CNPJ: 16.651.256/0001-07, LOTE 001 R\$ 25.000,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:680A189F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – AFC PNEUS LTDA - ME – CNPJ nº28.727981/0001-92. Itens 016 R\$ 18,80; 023 R\$ 545,00; 024 R\$ 545,00; 026 R\$ 910,00; 029 R\$ 290,00; 038 R\$ 1.908,99; 042 R\$ 6.699,00; 045 R\$ 480,00; 048 R\$ 700,00; 052 R\$ 990,00; 055 R\$ 1.024,00; 056 R\$ 1.050,00; 067 R\$ 1.100,00; 069 R\$ 1.160,00; 070 R\$ 1.100,00; 071 R\$ 1.160,00.

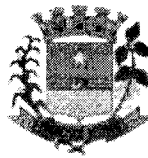
2 – CARGA SUL COM. DE PNEUS EIRELLI – CNPJ nº 08.998.979/0001-40. Itens 028 R\$ 1.596,00; 049 R\$2.659,99.

3 – CV TYRES EIRELLI – CNPJ nº 28.888.423/0001-09. Itens 001 R\$ 64,99; 004 R\$ 66,00; 006 R\$ 153,00; 007 R\$ 18,00; 012 R\$ 270,00; 013 R\$ 67,99; 017 R\$ 33,16; 020 R\$ 124,19; 021 R\$ 31,41; 022 R\$ 189,00; 025 R\$ 525,60; 030 R\$ 2.186,90; 031 R\$ 166,00; 032 R\$ 136,00; 033 R\$ 170,00; 035 R\$ 206,09; 036 R\$ 172,00; 037 R\$ 196,19; 039 R\$ 198,00; 040 R\$ 282,60; 041 R\$ 318,14; 043 R\$ 4.216,50; 044 R\$ 389,69; 046 R\$ 486,00; 047 R\$ 487,76; 050 R\$ 396,00; 051 R\$ 334,99; 053 R\$ 360,00; 054 R\$ 512,10; 058 R\$ 133,19; 060 R\$ 72,00; 061 R\$ 88,20; 063 R\$ 89,10; 068 R\$ 1554,29; 069 R\$ 1554,29.

4 – IGF COM. DE PNEUS LTDA – EPP – CNPJ nº 03.805.667/0001-50. Item 010 R\$ 268,00.

5 – OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME – CNPJ nº 20.707.920/0001-51. Itens 002 R\$ 74,90; 011 R\$ 74,90; 034 R\$ 240,00; 064 R\$ 19,99; 065 R\$ 39,00; 066 R\$ 24,00.

6 – TRUCK CENTER MARREAS LTDA – CNPJ nº 24.053.203/0001-04. Itens 008 R\$ 18,50; 009 R\$ 19,40; 014 R\$ 22,68; 015 R\$ 18,90; 018 R\$ 27,95; 019 R\$ 23,05.



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2018.

OBJETO: Contratação de serviços para viabilizar a realização do evento “Semana Farroupilha”, que acontecerá no período de 19 a 23 de setembro de 2018, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital._

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE

1 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – CNPJ: 16.651.256/0001-07, LOTE 001 R\$ 25.000,00.
--

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
--

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 741/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.651.256/0001-07, com sede na Rua SAO JOAQUIM, 792, CEP: 85602080 - Bairro CRISTO REI, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 169/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para viabilizar a realização do evento "Semana Farroupilha", que acontecerá no período de 19 a 23 de setembro de 2018, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1	64408	<p>Empresa para prestação de serviço na produção do evento para a escolha de Peão e Prenda Farroupilha deverá realizar:</p> <p>Toda a organização, produção e acompanhamento do concurso, incluídos</p> <p>05 ensaios para o concurso;</p> <p>Elaboração e apresentação de dança e coreografia de abertura e encerramento do concurso;</p> <p>Acompanhamento dos candidatos nos ensaios;</p> <p>Acompanhamento do makeoff e fotografias;</p> <p>Acompanhamento nas provas artísticas e escritas que os candidatos irão realizar o qual deverá por suas custas providenciar jurados para avaliação;</p> <p>Translado dos candidatos;</p> <p>Locação de áreas a ser feito as fotografias e filmagens;</p> <p>Locação de utensílios para cenários;</p> <p>Locação e fornecimento de figurino e maquiagem;</p> <p>Seleção de musica tradicionalista para o desfile e músicos para apresentação desta.</p> <p>A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta a DRT de coreografa e professor de dança.</p>	6.474,61
2	64409	<p>Empresa produtora e organizadora de eventos para prestação de serviço de filmagem da Semana Farroupilha.</p> <p>A empresa deverá executar os seguintes serviços:</p> <p>Captação de imagens com no mínimo 03 un de filmadoras, 02 un de câmera fotográfica e 01 un de drone profissional, todos os itens em HD, Grua e demais pedestais.</p> <p>Acompanhar desde o lançamento da semana farroupilha que será realizado no dia 18 de agosto, sua abertura no dia 19 de setembro até o seu encerramento que será no dia 23 de setembro acompanhando e registrado todos os shows, desfiles, homenagens, apresentações, entrega de premiações, solenidades, almoços e jantares, palestras, concursos de trovadores e encontro de gaiteiros.</p> <p>Transmissão ao vivo através de linkweb dos principais acontecimentos, bem como edição do material para posterior entrega ao Departamento de Cultura.</p> <p>A contratada deverá ter disponibilidade de horário para acompanhamento do Concurso de Peão e Prenda Farroupilha, que inclui:</p> <p>Acompanhamento dos candidatos em todos os ensaios e provas artísticas e escrita;</p> <p>Filmagem de entrevistas com os candidatos;</p> <p>Makeoff de cada candidato;</p> <p>Filmagem e edição de vídeo de apresentação dos candidatos no dia da abertura do evento;</p> <p>Vídeo de abertura com a história da semana farroupilha conforme determinação do Departamento de Cultura;</p> <p>Entrega de 3 cópias de vídeo com a edição de todo o evento para o Departamento de Cultura.</p>	7.072,27
3	64410	<p>Empresa produtora e organizadora de eventos para disponibilização de profissionais reconhecidos por méritos tradicionalistas, para a realização do Concurso de Trovas.</p> <p>A contratada ficará responsável pela organização do concurso o que inclui:</p> <p>Visita, convite para os trovadores da região;</p> <p>Contato e ficha de inscrição dos trovadores.</p> <p>Despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos trovadores bem como a disponibilização de músicos para acompanhar o concurso;</p> <p>Auxílio na elaboração da lista de convidados;</p> <p>Acompanhamento na execução do projeto juntamente com ao Departamento de Cultura quanto ao regulamento do concurso;</p>	5.478,52

		Presença durante todo o evento na supervisão e condução inclusive com o cerimonial de abertura e apresentações individuais dos participantes e no encerramento com a entrega das premiações conforme especificada no regulamento do concurso; A contratada deverá disponibilizar também no mínimo um profissional para assistência em geral ao evento em tempo integral. Apresentar certificação de conhecimento e reconhecimento tradicionalista como trovador.	
4	64411	Contratação de empresa produtora organizadora de eventos para realização do Encontro de Gaiteiros. A contratada ficará responsável pela organização do encontro de gaiteiros e disponibilização de profissional reconhecido como apresentador e músico, para popularizar e divulgar o evento, fazendo apresentações individuais para a divulgação, e por sua vez com domínio da palavra para fazer convites em público. Incluindo também: Visita e convite para os gaiteiros da região Contato e ficha de inscrição; Despesas de transporte, alimentação e hospedagem; Disponibilização de músicos composto por: acordeonistas, contrabaixista guitarrista e baterista com seus respectivos instrumentos para condução em período integral no dia 23 de setembro, executando as músicas dos convidados. Auxílio na elaboração de listas de convidados, bem como contato dos gaiteiros conhecidos. Acompanhamento na execução do projeto juntamente ao Departamento de cultura quanto ao regulamento; Presença durante todo o evento na supervisão e condução inclusive fazendo o cerimonial de abertura e apresentações individuais dos participantes e no encerramento com a entrega dos certificados de participação. A contratada deverá disponibilizar também no mínimo um profissional para assistência geral ao evento em tempo integral. Apresentar certificação de reconhecimento como apresentador e músico do profissional que vai acompanhar todo evento.	6.474,60

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 169/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) e o presente termo não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **169/2018** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3320	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.39.59.00(filmagem) 3.3.90.39.23.00	000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços objeto deste termo deverão ser executados, durante a semana Farroupilha que será realizada do dia 19 a 23 de setembro no Parque de Exposição Jayme Canet Junior de acordo com a programação e solicitação do Departamento de Cultura, conforme cronograma do evento e especificações dos serviços abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço previsto no item nº 1 da cláusula primeira deste termo, referente ao Concurso escolha de Peão e Prenda Farroupilha, deverá ter apresentação na abertura e encerramento do concurso, que será realizado entre os dias 19 de setembro a 23 de setembro. A data do concurso será definida pela organizadora do evento juntamente com o departamento de cultura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço previsto no item nº 2 da cláusula primeira deste termo, referente a prestação o serviço de filmagem, deverá ser executado desde a abertura do evento, dia 19 de setembro até o encerramento no dia 23 de setembro e durante o mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O serviço previsto no item nº 3 da cláusula primeira deste termo, referente ao concurso de Trovas terá sua realização no dia 22 de setembro.

PARÁGRAFO QUARTO - O serviço previsto no item nº 4 da cláusula primeira deste termo, referente ao Encontro de Gaiteiros será realizado no dia 23 de setembro.

PARÁGRAFO QUINTO - Os horários para a realização dos serviços serão definidos pelos organizadores do evento juntamente com o Departamento de Cultura.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços serão supervisionados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo de vigência do presente contrato é de 180(cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Todos os serviços a serem prestados serão conferidos por servidor do Departamento de Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, fornecer a respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço solicitado.

- A CONTRATADA deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão presencial nº **169/2018** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº **169/2018**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **169/2018** – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO


A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Cultura, Senhora MARIA IVONETE SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

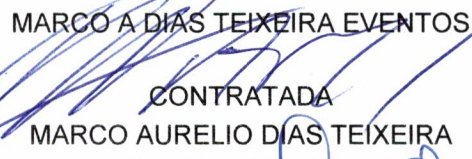

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE


MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
CONTRATADA
MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
CPF 023.731.769-98

MARIA IVONETE SILVA



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**.

ESPÉCIE: Contrato nº 741/2018 - referente a Pregão nº 169/2018.

OBJETO: Contratação de serviços para viabilizar a realização do evento "Semana Farroupilha", que acontecerá no período de 19 a 23 de setembro de 2018, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3320	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício
3320	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2018

Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal da Administração

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:762574D1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**.

ESPÉCIE: Contrato nº 741/2018 - referente a Pregão nº 169/2018.

OBJETO: Contratação de serviços para viabilizar a realização do evento "Semana Farroupilha", que acontecerá no período de 19 a 23 de setembro de 2018, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta despesa	Funcional programática	Fonte recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
3320	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício
3320	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:27EAC82F**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ALEXANDRE AUGUSTO AUACHE**.

ESPÉCIE: Contrato nº 744/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 53/2018.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR, venha a adquirir, alienar ou locar, de acordo com Chamamento Público nº 009/2018 de 26 de julho de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **EDSON JORGE PERSZEL**.

ESPÉCIE: Contrato nº 745/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 53/2018.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR, venha a adquirir, alienar ou locar, de acordo com Chamamento Público nº 009/2018 de 26 de julho de 2018.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **IANDU DE OLIVEIRA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 746/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 53/2018.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR, venha a adquirir, alienar ou locar, de acordo com Chamamento Público nº 009/2018 de 26 de julho de 2018.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **TIAGO ANTUNES CORREA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 747/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 53/2018.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR, venha a adquirir, alienar ou locar, de acordo com Chamamento Público nº 009/2018 de 26 de julho de 2018.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta despesa	Funcional programática	Fonte recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
5540	11.001.15.452.1501.2081	0	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
660	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.03.00	Do Exercício
1440	06.005.08.243.0801.2020	0	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
5270	09.002.20.606.2001.2078	0	3.3.90.39.03.00	Do Exercício
5890	11.003.06.182.1503.2086	515	3.3.90.39.03.00	Do Exercício
420	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.03.00	Do Exercício
3310	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
3450	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
5260	09.002.20.606.2001.2078	0	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
6190	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.03.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.03.00	Do Exercício
910	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
3080	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
3090	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.39.03.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
410	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
920	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.03.00	Do Exercício
6790	14.001.27.812.2701.2097	0	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
280	02.001.14.422.0401.2003	0	3.3.90.36.04.00	Do Exercício
3320	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.03.00	Do Exercício
1450	06.005.08.243.0801.2020	0	3.3.90.39.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:00672797**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP**.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços Nº 23/2018 – Pregão Eletrônico Nº 210/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Conforme consta no Processo Administrativo nº 6798/2018, a empresa solicitou TROCA DE MARCA do produto e o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido.